



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2019

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DESINSERVICE DESINTETIZADORA LTDA – ME**, estabelecida no Eixo Secundário 3, L5, nº 520, Bairro Industrial, no Município de Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 13.815.983/0001-66, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN, inscrito no CPF sob o nº 006.355.670-75, e RG sob nº 1064896341, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente contrato, nos seguintes termos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

O presente contrato é firmado com base em dispensa de licitação, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Desintetização nas Escolas Municipais de Espumoso, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente contrato tem vigência de 30 dias, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



4.2.

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

7.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 01 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DESINSERVICE DESINTETIZADORA LTDA – ME
CONTRATADA